



JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE

1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Cruzeiro da Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, justifica o presente processo de inexigibilidade de licitação para realizar a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso da plataforma de inteligência e acompanhamento permanente da gestão do SUAS em plataforma web e mobile contemplando formação contínua, informatização e conexão entre profissionais do SUAS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente expediente encontra fundamentação legal no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe: *Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.*

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - O DataSUAS é uma plataforma de dados abertos da Assistência Social para utilização pública, que centraliza informações como, localização por georreferência, contato e condições de funcionamento de todos os equipamentos e entidades – públicas ou privadas – que compõem a rede de serviços socioassistencial.

Reúne também indicadores de situação de vulnerabilidade e risco social mapeadas



pelas Secretarias Municipais de Assistência Social nos territórios como, o número de casos de violência e violação de direitos de crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas com deficiência.

O DataSUAS é a maior, e única, plataforma de dados abertos da Assistência Social do Brasil, estendendo-se caracterizada a hipótese de contratação em regime de inexigibilidade nos termos do Artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. OBJETO

4.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DA PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DA GESTÃO DO SUAS EM PLATAFORMA WEB E MOBILE COMTEMPLANDO FORMAÇÃO CONTÍNUA, INFORMATIZAÇÃO E CONEXÃO ENTRE PROFISSIONAIS DO SUAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4.2 - VALOR:

4.2.1 – O Município de Cruzeiro da Fortaleza pagará a contratada o valor de R\$14.400,00 anuais. No valor estão inclusas todas as despesas.

4.2.2 - EXECUÇÃO: O período da contratação será por 12 meses.

5. RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 - A empresa JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA CNPJ Nº 08.582.479/0001-23, possui exclusividade para comercialização da plataforma GESUAS – SOFTWARE PARA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme Certidão nº 220530/38.529 expedida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1 - Dada a ausência comparativa e demais justificativas apresentadas, não há como estabelecer critérios objetivos de competição (em especial no que tange ao preço), torna-se assim inviável e por conseguinte dispensável a



realização/apresentação de três cotações, contudo, ao comparar-se o preço a outras contratações do município, os valores encontram-se adequados a realidade e ao preço de mercado.

7. OBRIGAÇÕES

7.1 - DA CONTRATADA:

- a) Apresentar toda documentação exigida pelas normas de regência.

7.2 - DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 02 de junho de 2022.

ANA CAROLINA SOARES ROSA
Secretária Municipal de Assistência Social